



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6182 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.830 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Transfere cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE), 03 (três) cargos comissionados de Encarregado de Serviços, simbologia ES, da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Art. 2º. Os cargos comissionados acima passam a integrar o quadro de pessoal da SEHARPE, conforme Tabela XVIII, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º. Procedam-se as alterações na estrutura dos cargos comissionados da unidade evidenciada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.829, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20261151070, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 26 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20260714082, de 25 de maio de 2026, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL..... R\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.170.2-022	Realização do Monitoramento de Ligações Clandestinas na Rede de Drenagem e Situação Física Destas Redes			5.000.000,00
		4.4.90.39	15000000	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEINFRA-20261151070,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 01 de setembro de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.829

Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEINFRA
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000
Meses	
Setembro	5.000.000,00
Indisponível	
Total	5.000.000,00

PORTARIA Nº. 3422/2026-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 551/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018. Art. 2º - Os nomeados através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	ALZEMARA MONTEIRO ALVES
Encarregado de Serviços	ES	ZENILDA DOS SANTOS SILVA
Encarregado de Serviços	ES	NATHALIA XAVIER MOURA PEGADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3417/2026-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261194194, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835186-46.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor THIAGO EMMANUEL ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.902-3, Sanitarista, Classe II, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3416/2026-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261183931, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803702-13.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor TARCIO FULVIO DA COSTA LOPES, matrícula nº. 32.186-9, Biólogo, Classe III, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3415/2026-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261217070, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826445-17.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, e alterações das Leis Complementares nº 211/2022 e Lei complementar nº 259/2025, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
BRENO PEREIRA DAHAS	43.385-3	A - V	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 3355/2026-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261181734, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0858796-77.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JUSCELINO KUBITSCHKE* PEREIRA	34.478-8	1 - B	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 28.08.2026

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3668/2026-GS/SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20260705644, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARCIA MARIA DIAS CARVALHO, matrícula nº. 36.941-1, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênios (2015/2020 e 2020/2025), pelo período de 06 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3666/2026-GS/SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20260034669, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EMILIA MARGARETH DE MELO SILVA, matrícula nº. 165.008-0, Sanitarista, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2012/2022), pelo período de 06 (seis) meses, a serem gozados em dois períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3661/2026-GS/SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20260556142, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FÁBIO FELÍCIO SALES, matrícula nº. 16.762-2, Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3658/2026-GS/SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20250553298, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUCIENE GOMES DA SILVA VIEIRA, matrícula nº. 31.968-6, Professor, N1-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 2º e 3º quinquênios (2009/2014 e 2016/2021), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser excluído a carga suplementar, no período do gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3656/2026-GS/SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20261059599, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA GILDERLANDIA FERNANDES, matrícula nº. 72.324-3, Assistente Social, NS-B-IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo a Gratificação por Atividade de Agente de Contratação - GAGC, durante o período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 3374/2026-GS/SEMAD, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20261133314, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, matrícula nº. 06.932-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2025/2026, no período de 20/08/2026 a 03/11/2026* e de 13/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 17.08.2026

PORTARIA Nº. 3622/2026-GS/SEMAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20260979078, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ANDERSON DE MELO UCHOA, matrícula nº. 73.841-7, do cargo de Professor, MAG-N, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2895/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20260872915, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
ANA MARIA ARAUJO DANTAS	73.409-1	Chefe do Setor de Articulação das Redes Assistenciais de Saúde	CS	2025/2026	22/06/2026 A 21/07/2026
HUGO DIAS MARINHO	72.611-8	Chefe da Unidade de Planejamento Estratégico	CS	2025/2026	20/07/2026 A 03/08/2026 08/09/2026 A 22/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMA, de 10.01.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

— PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24.042/2026-SEMA

— PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMA-20260632825

— OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios - polpas de frutas.

Adjudicatário: C TRAIANO PINTO MENDONÇA, CNPJ 05.909.473/0001-20, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
01	Polpa de fruta sabor acerola, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg (contendo 10 unidades de 100g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, datas de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo.	2.861	KG	4,00
02	Polpa de fruta sabor cajá, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg (contendo 10 unidades de 100g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, datas de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo.	2.823	KG	5,00
03	Polpa de fruta sabor caju, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg (contendo 10 unidades de 100g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, datas de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo.	2.783	KG	4,00
04	Polpa de fruta sabor goiaba, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg (contendo 10 unidades de 100g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, datas de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo.	2.783	KG	4,00

05	Polpa de fruta sabor manga, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg (contendo 10 unidades de 100g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, datas de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo.	2.745	KG	4,00
06	Polpa de fruta sabor maracujá, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg (contendo 10 unidades de 100g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, datas de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo.	83	KG	15,00
07	Polpa de fruta sabor uva, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg (contendo 10 unidades de 100g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, datas de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo.	274	KG	7,00

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 25 de agosto de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.028/2026 – SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250989878 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde I.

FORNECEDOR: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-CNPJ: 26.690.173/0001-72 ENDEREÇO: AV. INT. MARIO CÂMARA, Nº 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ - NATAL/RN-CEP: 59.062-600 REPRESENTANTE(S): TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ – CPF: 007.422.234-18 TELEFONE: (84) 3302-6473/6471 – E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ (341): AGÊNCIA: 8695 – C/C: 37.438-2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3	343205 Agulha para caneta de insulina 0,25mm (31G) x 6mm. Aço inoxidável, Bisel trifacetado com maior capacidade de penetração. Protetor e lacre interno e externo da agulha; Flexibilidade e resistência adequadas; Deslize suave e contínuo, reduzindo a dor e o desconforto; Adaptação e fixação segura na caneta; Maior segurança ao conjunto; Proteção e garantia de esterilização; Compatível com todas as canetas do mercado. MARCA: SR	UND	216.000	R\$ 0,28
7	279638 Agulha hipodérmica descartável para punção com dispositivo de segurança, em conformidade com a NR 32, confeccionada em polipropileno, cânula em aço inoxidável, canhão de material atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, com encaixe tipo Luer Lock, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirrogênica e atóxica, com tampa plástica protetora, dispositivo de segurança acoplado (retrátil ou com trava automática ou manual com apenas uma das mãos), nº 13mm x 0,45mm. Embalagem individual. MARCA: MEDIX	UND	144.000	R\$ 0,18

11	389182 Agulha descartável para raque-anestesia. Bisel tipo quinkle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Nº 22 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas). MARCA: PROCARE	UND	1.500	R\$ 5,00
12	313870 Agulha descartável para raque-anestesia. Bisel tipo quinkle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Nº 25 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas). MARCA: PROCARE	UND	13.000	R\$ 4,55
14	389941 Agulha descartável para raque-anestesia. Bisel tipo quinkle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Nº 27 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas). MARCA: PROCARE	UND	3.240	R\$ 4,55
17	282636 Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com dispositivo (trava) de segurança em conformidade com a NR 32, que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre 14G. MARCA: SOLIDOR	UND	26.000	R\$ 1,50
18	278829 Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com dispositivo (trava) de segurança em conformidade com a NR 32, que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre 16G. MARCA: SOLIDOR	UND	39.000	R\$ 1,50
33	437165 Dispositivo intravenoso, tipo scalp, com cânula em aço inoxidável silicônica, com dispositivo de segurança em conformidade com a NR 32, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirrogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Nº 25 G. MARCA: MEDIX	UND	57.600	R\$ 0,25
34	437343 Dispositivo intravenoso, tipo scalp, com cânula em aço inoxidável silicônica, com dispositivo de segurança em conformidade com a NR 32, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirrogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Nº 27 G. MARCA: MEDIX	UND	14.500	R\$ 0,24
37	275218 EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA POR GRAVIDADE. Equipos microgotas com câmara graduada para administração de soluções parenterais diluídas. Ponta perfurante padrão ISO com tampa protetora, câmara graduada (bureta), com capacidade de 150 ml, escala de 10 ml em 10 ml ou de 5 em 5 ml, filtro de partículas de 15 µm, tubo em PVC transparente, tubo extensor de PVC com pinça corta-fluxo tipo "clamp", estéril, apirrogênico, atóxico, conector luer slip com o paciente, ponto de injeção para medicamentos (superior) livre de látex, entrada de ar superior com filtro com 0,22 µm com tampa reversível, injetor lateral em Y livre de látex, câmara de gotejamento flexível com microgotejador e tubo em PVC. MARCA: LABOR IMPORT	UND	1.500	R\$ 4,00
38	386786 EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA POR GRAVIDADE – Equipos para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3 com câmara de gotejamento transparente tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade a 6% e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril, apirrogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. MARCA: LABOR IMPORT	UND	11.500	R\$ 3,20

47	Seringa hipodérmica descartável 5 mL com agulha, com dispositivo de segurança em conformidade com a NR32, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico e apirrogênico, com bico central tipo luer slip (bico), capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1 mL e subdivisões de 0,2 mL, agulha fixa (integrada) de 25mm x 0,70mm em aço inoxidável. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: SR	UND	18.000	R\$ 0,90
----	---	-----	--------	----------

Natal (RN), 01 de Setembro de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.028/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250989878 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde I.

FORNECEDOR: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-CNPJ: 18.588.224/0001-21
 ENDEREÇO: Rua Tuiuti, nº 772, Bairro: Petrópolis – Cep: 59.014160, Natal/RN
 REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento - CPF: 023.241.414-93
 TELEFONE: (84) 3025.9397 – E-mail: nacional.licitacao@gmail.com licitacao@nacional.store.com
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: Agência: 0022-1 - C/C: 35.164-4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
10	279633 Agulha hipodérmica descartável para punção com dispositivo de segurança, em conformidade com a NR 32, confeccionada em polipropileno, cânula em aço inoxidável, canhão de material atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, silicônico em superfície externa, atraumática, estéril, apirrogênica e atóxica, com tampa plástica protetora, dispositivo de segurança acoplado (retrátil ou com trava automática ou manual com apenas uma das mãos), nº 30mm x 0,80mm. Embalagem individual.. MARCA: MEDIX	UND	374.000	R\$ 0,18
19	282631 Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com dispositivo (trava) de segurança em conformidade com a NR 32, que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre 18G. MARCA: SOLIDOR	UND	67.000	R\$ 1,50
20	282632 Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com dispositivo (trava) de segurança em conformidade com a NR 32, que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre 20G. MARCA: SOLIDOR	UND	144.000	R\$ 1,00
21	282633 Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com dispositivo (trava) de segurança em conformidade com a NR 32, que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre 22G. MARCA: SOLIDOR	UND	202.000	R\$ 1,50

22	282635 Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com dispositivo (trava) de segurança em conformidade com a NR 32, que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre 24G. MARCA: SOLIDOR	UND	176.000	R\$ 1,50
31	0437166UO 140 Dispositivo intravenoso, tipo scalp, com cânula em aço inoxidável silicizada, com dispositivo de segurança em conformidade com a NR 32, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Nº 21G. MARCA: MEDIX	UND	403.000	R\$ 0,22
32	437167 Dispositivo intravenoso, tipo scalp, com cânula em aço inoxidável silicizada, com dispositivo de segurança em conformidade com a NR 32, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Nº 23 G. MARCA: MEDIX	UND	432.000	R\$ 0,26

Natal (RN), 01 de Setembro de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.028/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250989878 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde I.

FORNECEDOR: FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 50424661000112 ENDEREÇO: Rua Rossini Roosevelt de Albuquerque nº 53, SL 105 - Piedade – Cep: 54.410-310, Jaboatão dos Guararapes-PE. REPRESENTANTE: Eduardo Ferreira da Silva Junior - CPF: 114.089.804-36 TELEFONE: (81) 98978.4139 – E-mail: licitacao@ferreiracomercio.com DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO: Agência: 2947 – Conta: 69110-0 - PIX: 50424661000112				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
15	Agulha para punção intraóssea, descartável, estéril, tamanho adulto. Indicado para procedimento de infusão intraóssea em adultos, com disparo automático da agulha e penetração óssea automática da mesma, descartável e estéril, agulha e trocarfe confeccionada em aço inoxidável, com diâmetro de 15 G RMS: 10150470625. MARCA/MODELO: SAFER/BNBST015-40	UND	72	R\$ 1.183,87
16	Agulha para punção intraóssea, descartável, estéril, tamanho Infantil. Indicado para procedimento de infusão intraóssea em crianças, com disparo automático da agulha e penetração óssea automática da mesma, descartável e estéril, agulha e trocarfe confeccionada em aço inoxidável, com diâmetro de 18 G RMS: 10150470625. MARCA/MODELO: SAFER/BNBST018-35	UND	45	R\$ 1.396,72

Natal (RN), 01 de Setembro de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.028/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250989878 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde I.

FORNECEDOR: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE CNPJ: 36.590.911/0001-63 ENDEREÇO: Rua Gabriel Ferreira nº 1605, Nossa Sra das Graças – Cep: 64018-680, Teresina - PI REPRESENTANTE(S): Eleuterio Ribeiro da Silva Junior - CPF: 057.072.413-96 TELEFONE: (86) 3303.7278 / 99493.0682 – E-mail: imediatadistri@gmail.com DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: Agência: 44-2 - C/C: 133.250-3				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
23	Cateter para acesso venoso central 7Fr x 15 cm, duplo lúmen para infusão, nutrição parenteral, em poliuretano, com redutor de sutura, parede fina e lisa, diminuindo a aderência e formação de trombos, garantindo maior navegabilidade pela rede venosa e maior conforto ao paciente. MARCA: BIOMEDICAL	UND	200	R\$ 88,20
24	Cateter para acesso venoso central 7Fr x 20 cm, duplo lúmen para infusão, nutrição parenteral, em poliuretano, com redutor de sutura, parede fina e lisa, diminuindo a aderência e formação de trombos, garantindo maior navegabilidade pela rede venosa e maior conforto ao paciente. MARCA: BIOMEDICAL	UND	200	R\$ 66,60
27	Dispositivo para mistura de soluções parenterais, irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis, reconstituição de drogas em frascos se contato com o ambiente externo. Encaixe em tampas de borracha de 6,3mm ou frascos/bolsa para infusão. Com duas pontas perfurantes padrão ISO com protetor. Descartável e esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual. MARCA: LA VITTA	UND	65.000	R\$ 0,51

Natal (RN), 01 de Setembro de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.028/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250989878 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde I.

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 E 1001 – LAGOA SECA – NATAL/RN CEP: 59031-150 REPRESENTANTE(S): VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO – CPF: 105.939.694-72 TELEFONE: (84) 3213-6145/6549/6910 – 3223-9437 – cirufarmalicitacoes@hotmail.com DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A: AG: 4361-3 - CANDELÁRIA – C/C: 26973-5				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
35	EQUIPO MACRO GOTAS POR GRAVIDADE-EQUIPO MACRO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM “Y” COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFobo DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS),TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. MARCA: DESCARPACK	UND	300.000	R\$ 0,79

45	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A NR32, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK (ROSCA), CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 1ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 25MM X 0,70 MM EM AÇO INOXIDÁVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. MARCA: SR	UND	486.000	R\$ 0,56
----	--	-----	---------	----------

Natal (RN), 01 de Setembro de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.028/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250989878 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde I.

FORNECEDOR: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-CNPJ: 16.743.543/0001-39
ENDEREÇO: RUA AFRÂNIO FRANCISCO AZEVEDO, 140, SLA 01 – BAIRRO: GUANABARA – UBERABA/MG - CEP: 38.080-400
REPRESENTANTE(S): RODRIGO MILANEZ POSTERARI – CPF: 049.049.676-82
TELEFONE: (34) 99927-1679 / 99301-2283 – E-MAIL: posterariassessoria@posterari.com.br – comercial3.posterari@gmail.com – posterariassessoria@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: Agência: 4250-1 C/C: 147962-8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
41	Pá para Desfibrilador, Aplicação: Externa, Tamanho: Adulto, Apresentação*: Par, Compatibilidade: c/ compatibilidade específica, Esterilidade: reutilizável. Marca/Modelo: Zoll AED Plus, Esterilidade: Reutilizável. Registro Anvisa 80722800022	UND	48	R\$ 374,00

Natal (RN), 01 de setembro de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.028/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250989878 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde I.

FORNECEDOR: A CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 1523 – BAIRRO: DIX-SEPT ROSADO - NATAL/RN - CEP: 59031-630
REPRESENTANTE(S): JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO – CPF: 019.888.674-87
TELEFONE: (84) 3216-3970 – E-MAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência: 0022-1 - C/Corrente: 105.275-6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A NR32, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER SLIP (BICO), CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 25MM X 0,70MM EM AÇO INOXIDÁVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM			

51	INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. MARCA: SR	UND	216.000	R\$ 1,04
52	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A NR32, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK (ROSCA), CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 25MM X 0,70MM EM AÇO INOXIDÁVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. MARCA: SR	UND	936.000	R\$ 1,01

Natal (RN), 01 de Setembro de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2026-GS/SME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Escola que Protege (ProEP), instituído no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), com a finalidade de promover a construção de ambientes escolares seguros e inclusivos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento das violências no ambiente escolar, bem como de consolidar um panorama atualizado acerca da implementação dessa política no âmbito municipal, subsidiando o planejamento das ações de apoio técnico do Ministério da Educação e fortalecendo a cooperação federativa; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.006, de 24 de abril de 2024, que institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE) e regulamenta a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Sandra Cristina Fernandes de França, Assessora Pedagógica do NAPS/DAE/SME, para exercer a função de Articuladora Municipal do Programa Escola que Protege (ProEP), no âmbito do Município de Natal/RN, competindo-lhe coordenar a implementação do referido Programa na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE), também responsável pela implementação do referido Programa na Rede Municipal de Ensino.

Nº	ÓRGÃO	REPRESENTANTES TITULARES	REPRESENTANTES SUPLENTE
01	Secretaria Municipal de Educação	Sandra Cristina Fernandes de França	Verônica de França Torres Gurgel
02	Ministério Público do Trabalho PRT 21ª Região	Luis Fabiano Pereira	Afonso de Paula Pinheiro Rocha
03	Conselho Tutelar da Região Leste	Francisco Gonçalves Ramos Neto	Maria Célia Ramos
04	Conselho Tutelar da Região Oeste	Sérgio Freitas do Nascimento Júnior	Sânzia Aparecida da Silva
05	Conselho Tutelar da Região Norte	Paulo Renan Barboza de Oliveira	Mariana da Silva Oliveira
06	Conselho Tutelar da Região Sul	Rafael Porfírio de Sousa Silva	Claudiane Monteiro Rodrigues
07	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Samara Trigueiro Félix da Silva	Paloma Evangelista Nolasco Lemos

Natal-RN, 1º de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2026 – SME/JOÃO CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261163159

PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
PELA CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, CNPJ 05.116.014/0001-99.
ENDEREÇO: Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP 59550-000, João Câmara/RN.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a permuta de servidores públicos, especialmente professores e profissionais de apoio técnico, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, com o objetivo de proporcionar melhores condições para o desempenho das competências, funções e atribuições institucionais dos órgãos pactuantes.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e com efeitos retroativos a 05 de julho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse mútuo entre os partícipes e observada a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Conveniente

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA – Pela Conveniada

Natal, 31 de agosto de 2026.

PESQUISA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Educação do Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação - TI, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão, para suprir a demanda desta Secretaria Municipal de Educação. A coleta de preço tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados, por meio de endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br, bem como presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

Natal, 1º de setembro de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/ SME).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 020/2026, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 1464/2026, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso II, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20260194259

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em radioproteção, compreendendo a realização de medições de radiações ionizantes, controle de qualidade de equipamentos radiológicos, levantamentos radiométricos, testes de integridade de Equipamentos de Proteção Individual(EPIs) elaboração e/ou atualização do Plano de Proteção Radiológica (PPR).

CREDOR: INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 41.175.980/0001-40

ENDEREÇO: Rua Maniva, nº 168, Sala 02, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69015-000

VALOR: R\$31.726,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-439 - 10.302.146.2-315 - 10.302.146.2-192

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub - elemento: 05

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de setembro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO 061/2026

Processo: SMS-20250656526

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.031/2024 – SEMAD.- TCE 479764

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 35.741.144/0001-83 .

Objeto: Aquisição de veículo, Tipo VAN/FURGÃO, zero quilômetro (primeiro licenciamento), com acessibilidade para Cadeirante e adaptado, para utilização do Consultório na Rua da SMS/NATAL. Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento: 27 - Veículos Diversos

- Valor: R\$ 304.800,00

- Fonte: 17063110

- Código Reduzido: 14676

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento 27 - Veículos Diversos

- Valor: R\$ 34.000,00

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 12811

Valor: O valor total da contratação é de R\$R\$ 338.800,00 (Trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 17 (dezesete) meses corridos contados a partir da assinatura do instrumento contratual e sua publicação.

Gestor: Rosângela Gonçalves de Oliveira, Matrícula 103004

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Renato Franchini Pereira

Natal, 31 de agosto de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 187/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 033/2026 - Pregão Eletrônico nº 90.024/2026 – SEMAD - Processo Administrativo nº 20240243538 - TCE/RN Nº 423458

Processo Pagamento: 20261174002

Contratado: LIV SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 52.284.347/0001-07

Objeto: Fornecimento de produtos para a saúde, grupo II

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-317

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-30-Sub-elemento: 36

Valor R\$ 11.225,00

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-30

Sub-elemento: 36

Valor R\$ 11.225,00

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 187/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Yara Gabriela Lima da Silva - matrícula: 73.346-8

Gestor da Ordem de Compra: Ionara Luana dos Santos Eloi - Matrícula: 73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 01 de setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 186/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 129/2026 - Pregão Eletrônico nº 91.009/2026 – SEMAD - Processo Administrativo nº 20251286451 - TCE/RN Nº 474978

Processo Pagamento: 20261110691

Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001-84

Objeto: Fornecimento de medicamentos antimicrobianos

Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-30

Sub-elemento: 09

Valor R\$ 38.400,00

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-32-Sub-elemento: 02

Valor R\$ 46.715,00

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 186/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 85.115,00 (oitenta e cinco mil, cento e quinze reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Mariana Braga Sampaio - matrícula: 73.544-3

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 01 de setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 184/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 148/2026 - Pregão Eletrônico nº 91.008/2026 – SEMAD - Processo Administrativo nº 20251140287 - TCE/RN Nº 468904

Processo: 20261173472

Contratado:WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08

Objeto: Aquisição de medicamentos Injetáveis

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-32-Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 184/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ R\$ 40.607,50 40.607,50 (Quarenta mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Mariana Braga Sampaio - matrícula:73.544-3

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 73.851-9 Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 31 agosto de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 185/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 127/2026 - Pregão Eletrônico nº 91.009/2026 – SEMAD - Processo Administrativo nº 20251286451 - TCE/RN Nº 468904

Processo: 20261109928

Contratado:LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.692.992/0001-82

Objeto: fornecimento de medicamentos antimicrobianos

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000 / 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-32-Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 185/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ R\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Mariana Braga Sampaio - matrícula:73.544-3

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 73.851-9

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 31 agosto de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 189/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 132/2026 - Pregão Eletrônico nº 90.009/2026 – SEMAD - Processo Administrativo nº 20251286451 - TCE/RN Nº 474978

Processo Pagamento: 20261116304

Contratado: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.553.793/0001-37

Objeto: Fornecimento de Medicamentos antimicrobianos

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - 10.302.146.2-439

Fonte: 15000000 - 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-32-Sub-elemento: 02

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439

Fonte: 16000000

Valor R\$ 83.915,00 (oitenta e três mil e novecentos e quinze reais)

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 189/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Mariana Braga Sampaio - matrícula: 72.980-5

Gestor da Ordem de Compra:Juliane Marques Duarte - Matrícula: 73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 01 de setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 183/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 062/2026 - Pregão Eletrônico nº 91.007/2026 – SEMAD - Processo Administrativo nº 20250877433 - TCE/RN Nº 468374

Processo: 20261126911

Contratado:INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93

Objeto: Aquisição de medicamentos Injetáveis

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439 - 10.302.146.2-315

Fonte: 15000000

16000000

Elemento de Despesa: 33.90-30-Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 183/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ R\$ 71.220,00 (setenta e um mil duzentos e vinte reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Mariana Braga Sampaio - matrícula:73.544-3

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 73.851-9

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 31 agosto de 2026.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato da ordem de compra mc nº 166/2026, no Diário Oficial do Município, de 25 de agosto de 2026, página 8

ONDE SE LÊ:

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439

Fonte: 16000000

LEIA-SE:

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439, 10.302.146.2-315

Fonte: 16000000, 15000000.

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 24 de agosto de 2026

**Republicado por incorreção.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260939289

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: ECI EMPRESA DE INVEST. PARTIC. E EMPREENDIMENTOS LTDA.; CNPJ: 19.946.727/0001-94;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 28.559,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Referente ao mês de Junho de 2026

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES ;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 28.559,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 01 de setembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

REPUBICAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 116/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 116/2026 - Processo nº SMS - 20250478997 - Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, com ou sem títulos de filantropia, que tenham interesse em prestar serviços profissionais médicos, em diversas especialidades. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 01 de setembro de 2026.

REPUBICAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 127/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 127/2026 - Processo nº SMS - 20260841610 - OBJETO DA PRESENTE AVANÇADA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CEREST- CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR COM DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR COM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA CLÍNICO E

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA TODO O CENTRO, CONFORME CONDIÇÕES. . As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal. Natal/RN, 31 de Agosto de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 130/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 130/2026 - Processo nº SMS - 20261151592 - Objeto:A presente contratação tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) Eletrocardiografos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal. Natal/RN, 01 de setembro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 129/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 129/2026 - Processo nº SMS - 20261093436 - Objeto:A presente contratação tem por objeto a aquisição de 10 (dez) ventiladores pulmonares destinados à estruturação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Novo Hospital Municipal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal. Natal/RN, 31 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA Nº 96/2025**

Processo n.º 20241830700

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, com interveniência da FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC
CNPJ: 24.365.710/0001-83 e 08.469.280/0001-93

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Parceria nº 96/2025 por mais 03 (três) meses, conforme solicitação da coordenação do projeto e anuência formal do órgão financiador.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do Acordo de Parceria nº 96/2025 por mais 03 (três) meses, contados a partir do término da vigência atualmente estabelecida, ficando prorrogada sua vigência até 05 de dezembro de 2026.

Data da assinatura: 01/09/2026

Assinaturas: Sérgio Bezerra Pinheiro, contratante e Aldo Aloisio Dantas da Silva e José Daniel Diniz de Melo pelas contratadas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20251156590	ADALBERTO AMORIM DOS SANTOS

Natal, 01 de Setembro de 2026

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS IMPROCEDENTES os autos de infrações ambientais referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20220293376	EDVANIA FERREIRA MARTINS DE SOUZA
20221441375	ANA CLAUDIA DA SILVA
20220049700	MARIANA FLOR BRITO DE AGUIAR

Natal, 01 de Setembro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221235023	MARIANA FLOR BRITO DE AGUIAR
20221415706	FOX FITNESS LTDA
20221472963	ALESSIO PERTICARATI DIONISI
20220561303	HUMBERTO RABELO
20221576564	PAULO VITOR FERNANDES ANDRADE
20221575886	APC CONSTRUÇÕES LTDA
20221438730	CRISTIANO FERREIRA NOBRE
20261127250	ASSOCIAÇÃO CIDADE NOVA INOVA
20221511683	ITALO PINI (ESPOLIO)
20241418770	ANNICK BEAUGRAND
20230019944	FRANCISCO JÚNIOR BEZERRA DE ARAÚJO

Natal, 01 de Setembro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20220759472	GENILSON LOURENÇO DA SILVA	ADVERTÊNCIA
20220994056	A C ENGENHARIA LTDA	ADVERTÊNCIA
20221314357	ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO	ADVERTÊNCIA
20221312427	LL ADMINISTRAÇÃO LTDA	ADVERTÊNCIA
20220403341	MARIA CICERA PEREIRA BARBALHO	ADVERTÊNCIA
20221079374	MANOEL GENEROSO DA COSTA (ESPOLIO)	ADVERTÊNCIA
20221063591	NATAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ADVERTÊNCIA
20221085556	JOÃO GUALBERTO PINTO (ESPOLIO)	ADVERTÊNCIA
20221603324	SCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ADVERTÊNCIA

Natal, 01 de Setembro de 2026

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20251048070

Nome do credor: MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA - CPF: 664.849.444-15

Endereço: Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 864, Ap-1301, Cond. Residencial Bello Monte, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA REFERENTE A 2025.

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor mensal: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais). Valor Anual: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14 – Locação de Imóveis. Valor anual: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA REFERENTE A 2026. Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Código de Atividade: 18.47 – 08.243.150.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar – Região Leste. Valor mensal: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais). Valor 2026: R\$ 69.600,00(Sessenta e nove mil e seiscentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14 – Locação de Imóveis.

Valor global: R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais)

Objeto: A presente despesa tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Mipibu, 641, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-250, onde funcionará o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste.

Natal/RN, 31 de agosto de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

*Replicado

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20260922564

Nome do credor: A & B PARTICIPAÇÕES - LTDA CNPJ: 55.721.469/0001-01

Endereço: Av. Romualdo Galvão, n.º 2109, Sala 703, Cond. Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056- 165

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Código de Atividade: 18.49 – 08.245.163.2-991 – Proteção Social Básica. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Valor 12 meses: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais). Fonte: 16600000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de imóveis.

Valor total: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil reais)

Valor anual: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais)

Objeto: A presente despesa tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Santiago, nº 3801, Bairro Felipe Camarão, Natal/ RN, CEP 59072-050, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Felipe Camarão.

Natal/RN, 01 de setembro de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 17/2026 – CGMN/SEMDES, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

MARTA GERMANO DA SILVA, Corregedora da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I, III e V, do artigo 4º, da Lei Complementar 084, de 04 de dezembro de 2007; e,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20260866214.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Lênio Jácome (matrícula nº 17.358-4), Flávio Vieira da Silva (matrícula nº 11.265-8) e Manuel do Carmo dos Santos Júnior (matrícula nº 19.190-6), lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sob a presidência do primeiro, com o fito de apurar suposta infração disciplinar de abandono de cargo, objeto do Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20260866214.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

MARTA GERMANO DA SILVA

Corregedora da Guarda Municipal de Natal

PORTARIA Nº 18/2026 – CGMN/SEMDES, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

MARTA GERMANO DA SILVA, Corregedora da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I, III e V, do artigo 4º, da Lei Complementar 084, de 04 de dezembro de 2007; e,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20260866370.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Lênio Jácome (matrícula nº 17.358-4), Flávio Vieira da Silva (matrícula nº 11.265-8) e Manuel do Carmo dos Santos Júnior (matrícula nº 19.190-6), lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sob a presidência do primeiro, com o fito de apurar suposta infração disciplinar de abandono de cargo, objeto do Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20260866370.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

MARTA GERMANO DA SILVA

Corregedora da Guarda Municipal de Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

PORTARIA Nº 19/2026 – CGMN/SEMDES, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

MARTA GERMANO DA SILVA, Corregedora da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I, III e V, do artigo 4º, da Lei Complementar 084, de 04 de dezembro de 2007; e,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20261256807.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Flávio Vieira da Silva (matrícula nº 11.265-8), Lênio Jácome (matrícula nº 17.358-4) e Manuel do Carmo dos Santos Júnior (matrícula nº 19.190-6), lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20261256807.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

MARTA GERMANO DA SILVA

Corregedora da Guarda Municipal de Natal

PORTARIA Nº 20/2026 – CGMN/SEMDES, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

MARTA GERMANO DA SILVA, Corregedora da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I, III e V, do artigo 4º, da Lei Complementar 084, de 04 de dezembro de 2007; e,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20261259563.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Lênio Jácome (matrícula nº 17.358-4), Flávio Vieira da Silva (matrícula nº 11.265-8) e Manuel do Carmo dos Santos Júnior (matrícula nº 19.190-6), lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20261259563.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

MARTA GERMANO DA SILVA

Corregedora da Guarda Municipal de Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 38/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANY VITORIA SANTOS FRANÇA, – Matrícula 73.607-0, para atuar como Gestor do Contrato, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70, processo 20250822361.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ VITOR FREITAS DE ANDRADE, matrícula nº 73.606-9, para atuar como fiscal do contrato firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR e a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70, processo 20250822361.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Natal/RN, 01 de setembro de 2026.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO Nº 004/2025

Processo Nº: 20250822361

Contratante: Secretaria Municipal de Turismo – SETUR - CNPJ 08.241.747/0009-09

Contratada: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ 11.075.071/0001-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2025, que trata da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Valor: R\$67.932,00 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).

Vigência: O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

Data assinatura: 01 de setembro de 2026.

ASSINATURAS

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS-Secretário Municipal de Turismo – SETUR

CONTRATANTE

IURI GURGEL REBOUÇAS

LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-CONTRATADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**PORTARIA Nº 050/2026-GP/NATALPREV, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261263137 – NATALPREV, de 01/09/2026, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de SEVERINO ORLANDO PEREIRA, inscrito no CPF nº 107.688.904-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada ANTONIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 107.651-1, ocupante do cargo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão B, Nível III, falecida em 03 de agosto de 2026, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
SEVERINO ORLANDO PEREIRA	PENSÃO PROVISÓRIA
Thiago Costa Marreiros Presidente – NATALPREV	

PORTARIA Nº 048/2026-GP/NATALPREV, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20260671170 – NATALPREV, de 18/05/2026, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de JOSEFA COSTA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 081.046.724-01, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, na qualidade de ex-cônjuge com direito a pensão alimentícia (Por sentença do MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Natal, Processo Nº 0121823.2012.8.20.0001), do servidor municipal aposentado GENIVAL JANUÁRIO DA SILVA, matrícula nº 106.859-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 06 de maio de 2026, com valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
JOSEFA COSTA DE ARAÚJO	PENSÃO PROVISÓRIA
Thiago Costa Marreiros Presidente – NATALPREV	

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7103/2026**

Nº do processo: Funcarte-20261212001

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: MARIA APARECIDA VIANA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CHAPEUZINHO VERMELHO E A DIDÁTICA ECOLÓGICA, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

MARIA APARECIDA VIANA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7091/2026

Nº do processo: Funcarte-20261194372

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Jucilene Ribeiro da Silva

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mil faces, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

PEDRO GUILHERME NASCIMENTO DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 843/2026

Nº do processo: Funcarte-20261211412

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SHOW AFRO - O NASCIMENTO DE OSHETURÁ, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000. Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 842/2026

Nº do processo: Funcarte-20261211242

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: WAGNER GOMES FERREIRA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Ginga Legal Espetáculo Gueto do Nordeste, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000. Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

WAGNER GOMES FERREIRA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 840/2026

Nº do processo: Funcarte-20261220543

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: JOÃO MARIA BEZERRA PEREIRA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural João Bezerra: 40 Anos de História em Circulação Cultural, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000. Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

JOÃO MARIA BEZERRA PEREIRA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 836/2026

Nº do processo: Funcarte-20261210360

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: LUCAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA DIAS

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Ep - Spectrum, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

LUCAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA DIAS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 835/2026

Nº do processo: Funcarte-20261209981

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ADRYEL CARLOS DOS SANTOS

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural (NÃO) é Proibido Pisar na Gramma, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

ADRYEL CARLOS DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 834/2026

Nº do processo: Funcarte-20261220586

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: LOWAN ALVES DO NASCIMENTO

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural EU VIM DE LÁ, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

LOWAN ALVES DO NASCIMENTO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 832/2026

Nº do processo: Funcarte-20261210017

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: João Vitor Adriano de Melo

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Pura Vaidade - Madrugada feat ENNAY, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

JOÃO VITOR ADRIANO DE MELO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 829/2026

Nº do processo: Funcarte-20261210262

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Nicolí Rafaela Lima Amorim

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MEIAS VERDADES — Videoclipe, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo

administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

NICOLÍ RAFAELA LIMA AMORIM

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 828/2026

Nº do processo: Funcarte-20261210149

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: PAULA KATIUSCIA SENNA DOS SANTOS DIAS

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Videoclipe Uma Luz, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

PAULA KATIUSCIA SENNA DOS SANTOS DIAS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 826/2026

Nº do processo: Funcarte-20261205889

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: JOAO VITOR HOLANDA MARTINS

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Praça Conecta - Moda Que Constrói Futuros, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

JOAO VITOR HOLANDA MARTINS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 824/2026

Nº do processo: Funcarte-20261205846

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Erick Pablo Soares da Silva

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mostra Multicultural Omi Wúrá, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

ERICK PABLO SOARES DA SILVA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 823/2026

Nº do processo: Funcarte-20261205897

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: LIZANDRA LAIS NASCIMENTO SANTOS RUFINO

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Circuito Gastronômico Fora de Rota, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

LIZANDRA LAIS NASCIMENTO SANTOS RUFINO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 822/2026

Nº do processo: Funcarte-20261205838 Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: ANA CAROLINE DA SILVA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Maré de Memórias: Mostra Cultural da Cultura Pesqueira da Vila de Ponta Negra, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

ANA CAROLINE DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 821/2026

Nº do processo: Funcarte-20261205803

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: NATHALYELYS SILVA DE SOUSA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 1ª Mostra Movimento da Ginga: Dança Afro-brasileira, Capoeira, Ancestralidade e Protagonismo Feminino Negro, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

NATHALYELYS SILVA DE SOUSA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 817/2026

Nº do processo: Funcarte-20261211056

Concedente: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: Wesley Barbosa Sales

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Sete Saias Lab Cultural – Imagem, Corpo e Território, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

WESLEY BARBOSA SALES

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 815/2026

Nº do processo: Funcarte-20261210912

Concedente: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: CLEMILTON OLIMPIO DA SILVA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARRAIÁ MULTICULTURAL AMIGOS DA RUA DO FERRO, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

CLEMILTON OLIMPIO DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 813/2026

Nº do processo: Funcarte-20261210823

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: JOSUE DANIEL DE SENA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural INICIAÇÃO DIGITAL, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

JOSUE DANIEL DE SENA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 811/2026

Nº do processo: Funcarte-20261205978

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: Pedro Guilherme Nascimento de Souza

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Polo FLORESCER de Produção Musical, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

PEDRO GUILHERME NASCIMENTO DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 808/2026

Nº do processo: Funcarte-20261210009

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes FUNCARTE

Contratado: Rubens Lins de Araújo Silva Filho

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Revitalização da Praça do Reggae - Grafite e arte, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB Natal Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

RUBENS LINS DE ARAÚJO SILVA FILHO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

PORTARIA Nº 411/2026 – GP/FUNCARTE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2025 – ARRANJOS REGIONAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL. PAE FUNCARTE-20261100297

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 01 de setembro de 2026.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2025 – ARRANJOS REGIONAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL. PAE FUNCARTE-20261100297

1. EDITAL ARRANJOS REGIONAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL

Este Edital é oriundo do Termo de Complementação nº 36/2025, compromisso firmado entre o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria do Audiovisual e a Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte, no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4, de 9 de junho de 2025 – Arranjos Regionais. Deste modo, a Funcarte torna público o presente Edital elaborado em conformidade com o disposto na Lei 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura); na Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009; supletivamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

Constitui objeto do presente Edital a concessão de apoio financeiro para a produção independente de duas (02) obras cinematográficas brasileiras de curta-metragem, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, dirigidos com temática voltada à infância, podendo ser de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação; para dois (02)

Festivais que tenham pelo menos duas (02) Edições já realizadas; e para duas (02) ações cineclubistas do Município de Natal.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 (seis) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

- 2.3.1** Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**, de acordo com sua categoria de inscrição.
- 2.3.2** O valor total deste Edital é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 2.3.3** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149.2258- Implementação da política de editais na área da cultura. Elemento de Despesa 333.90.36; 39; e 31; Fonte; 15000000 Sendo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 2.3.4** Sobre o valor total repassado pelo Município de Natal ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 2.3.5** Serão pagos aos Agentes Financeiros o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Edital de Chamamento Público MinC nº 4, de 9 de junho de 2025 - Arranjos Regionais (SEI 2259956 e 2532108), conforme critérios estabelecidos na 69ª Reunião do CGFSA, realizada em 24 de setembro de 2024, na 71ª Reunião do CGFSA, realizada em 17 de dezembro de 2024 e na Resolução FSA/ANCINE nº 272 do CGFSA, de 27 de setembro de 2024.

2.4 Prazo de inscrição

- 2.4.1** Os agentes culturais poderão se inscrever do dia 01/09/2026 até às 23:59 horas do dia 11/10/2026.
- 2.4.2** As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Natal há pelo menos três (03) anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa Física;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada por meio da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo V**.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV. Agente Cultural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos, Pessoa jurídica sem fins lucrativos e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que estejam inadimplentes com Funcarte/Secult;

- V. Pessoas Jurídicas cujas atividades descritas no Contrato e/ou Estatuto Social não tenham compatibilidade com o objeto do presente Edital.
- VI. Microempreendedor Individual (MEI) que não possua CNAE específico de atividade compatível com o objeto deste Edital.

2.6.2 Não são elegíveis projetos que já tenham sido selecionados ou contratados em outras chamadas públicas, que vedem aportes adicionais ao projeto, a ser verificado no momento da contratação.

2.6.3 É vedada a apresentação de propostas de aporte em conteúdos: religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores, administradores e ou membros se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com, no máximo uma (01) proposta.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 AGENTE CULTURAL: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

3.2 PRODUTOR: é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução da obra audiovisual.

- 3.3 DIRETOR:** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização.
- 3.4 OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM:** é aquela com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos.
- 3.5 OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM INÉDITA:** é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Execução Cultural (**Anexo VIII**), não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização.
- 3.6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4. ETAPAS

- 4.1** Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;
- e) Prestação de Contas** - etapa em que os agentes culturais prestam informações sobre a execução da proposta contemplada;

5. INSCRIÇÕES

- 5.1** A Plataforma Mapa Cultural de Natal é o sistema a ser, obrigatoriamente, utilizado para inscrição do projeto. O acesso ao sistema de inscrição está disponível no endereço mapacultural.natal.rn.gov.br.
- 5.2** Dúvidas referentes a este edital poderão ser enviadas até 72 (setenta e duas) horas antes do fim do prazo de encerramento das inscrições e de interposição de recursos, por qualquer interessado, para o endereço de correio eletrônico secult.funcarte@natal.rn.gov.br, fazendo constar no campo assunto “Edital nº 0X/2026” e o título do projeto.

- 5.3** O cadastro na plataforma Mapa Cultural de Natal deverá ser realizado por pessoa física que se apresente obrigatoriamente na função de direção da obra.
- 5.4** O e-mail cadastrado pelo proponente no momento da inscrição no Mapa Cultural de Natal será o e-mail utilizado para contatar os selecionados.
- 5.5** O proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação, recursos, prazos, e todos os demais atos relacionados ao Edital, bem como manter seus dados atualizados.
- 5.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.7** O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma Mapa Cultural de Natal a seguinte documentação obrigatória:
- a)** Formulário de inscrição, conforme **Anexo II** (a ser preenchido em formulário on-line disponibilizado na plataforma);
 - b)** Proposta Audiovisual, conforme **Anexo III**;
 - c)** Documentos específicos relativos à categoria de apoio na qual o projeto será inscrito, conforme **Anexo I** (quando houver);
 - d)** Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo VI**) ou Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (**Anexo VII**), no caso de propostas que concorrerão às cotas;
 - e)** Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (**Anexo V**), exclusivamente no caso de Grupos ou Coletivos sem CNPJ; e
 - f)** Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da sua proposta.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a)** pessoas negras (pretas e pardas);
- b)** pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

6.2 Além das cotas acima descritas, no mínimo 50% dos recursos deste Edital deverão ser direcionados para projetos com mulheres cis, ou pessoas trans desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção.

6.3 A comprovação da raça/etnia poderá ser submetida à verificação adicional, conforme interesse da Administração Pública, mediante procedimentos complementares, tendo como referência aqueles previstos no art. 9º da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura, de 28 de dezembro de 2023.

6.4 A comprovação da condição de pessoa com deficiência poderá ser submetida à verificação adicional, conforme interesse da Administração Pública, mediante perícia biopsicossocial, ou outros procedimentos complementares, tendo como referência aqueles previstos no art. 9º da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura, de 28 de dezembro de 2023.

6.5 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no **Anexo I**.

6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo VI**) ou Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (**Anexo VII**).

6.7 A autodeclaração deve ser apresentada por escrito e conter a assinatura do declarante.

6.8 Concorrência concomitante

6.8.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.8.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.9 Desistência do optante pela cota

6.9.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.10 Remanejamento das cotas

6.10.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.10.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.11 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

6.11.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade (50% +1) dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente (50% +1) composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6.11.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica, ou o coletivo sem CNPJ deverão preencher a Autodeclaração Étnico-racial ou Autodeclaração para Pessoas com Deficiência, conforme modelos constantes no **Anexo VI** e no **Anexo VII**.

7. COMO ELABORAR A PROPOSTA AUDIOVISUAL

7.1 Preenchimento do modelo

7.1.1 O agente cultural deve acessar a plataforma mapacultural.natal.rn.gov.br, preencher o formulário on-line que contém os dados do **Anexo II - Formulário de Inscrição**, enviar o **Anexo III - Proposta Audiovisual** e demais documentos descritos no item 5.7.

7.1.2 **A Proposta Audiovisual (Anexo III)** deverá conter: Título do Projeto; Número da inscrição; Link para o vídeo de apresentação do projeto; Argumento; Sinopse; Visão do Diretor; Público-Alvo; Estratégia de Comercialização; Cronograma de Execução Física; Planilha Orçamentária; Currículo do Diretor e Currículo e/ou portfólio resumido da Equipe.

7.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações do projeto e documentos encaminhados, isentando a Funcarte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

- 7.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.3 Custos do projeto

- 7.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.
- 7.3.2 O agente cultural poderá informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 7.3.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 7.3.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.
- 7.3.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- 7.3.6 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

- 7.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
- 7.4.2 São medidas de acessibilidade:
- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

8.1.1 Uma comissão de seleção irá avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em atas, que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Natal (DOM).

8.1.2 Farão parte desta comissão dois (02) analistas externos, a serem contratados pela Fundação Cultural Capitania das Artes e um (01) analista oriundo do quadro de gestores da instituição, todos a serem nomeados em Portaria específica no Diário Oficial do Município de Natal (DOM).

8.2 Quem não pode analisar os projetos

8.2.1 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

- 8.2.2** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Critérios de Avaliação

- 8.3.1** Três analistas examinarão cada proposta, por meio dos seguintes critérios, pontuando-os com notas de 1 (um) a 5 (cinco), com duas casas decimais, conforme **Anexo IV – Critérios de Seleção**:
- a) CRITÉRIO 1:** Abrangência do tema, originalidade, comunicabilidade, adequação da proposta ao público e potencial de difusão e valorização da cultura nacional; e
 - b) CRITÉRIO 2:** Proposta de realização da obra, envolvendo conceito criativo, estético e proposta narrativa.
 - c) CRITÉRIO 3:** Currículo e Currículo (ou portfólio) do Diretor e da Equipe.
- 8.3.2** A nota individual de cada analista corresponderá à soma das notas dos critérios 1, 2 e 3, enquanto a nota final da proposta, utilizada para a análise comparativa com os demais concorrentes, corresponderá à média das notas individuais de cada analista.
- 8.3.3** Apenas serão considerados na análise, os documentos anexados na Plataforma Mapa Cultural no ato da inscrição do projeto, conforme previsto no **Anexo I – Categorias de Apoio** deste Edital.
- 8.3.4** A impossibilidade de acesso aos documentos e materiais, ou envio de documentos fora do padrão, poderá impactar a nota da avaliação do projeto.

8.4 Análise da planilha orçamentária

- 8.4.1** Os membros da comissão de seleção irão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.4.2** Os membros da comissão de seleção poderão realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Recurso da etapa de seleção

8.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Natal. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da Plataforma Mapa Cultural no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme Inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.5.1.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.5.2 O proponente não terá avaliação neste período de documentação diferente da disponibilizada no período de inscrição. Sendo vedada a apresentação de novos documentos no recurso.

8.5.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Natal.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Para o suplente com maior nota nas demais categorias.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

10.1.1 O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma Mapa Cultural os seguintes documentos:

a) Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica (exceto MEI)**:

- I.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/);
- II.** Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, devidamente acompanhado da última ata ou termo de posse dos dirigentes, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III.** Documento pessoal de identificação do representante legal, contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV.** Comprovante de endereço da sede da empresa atualizado (emitido nos últimos 90 dias).

- V. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- VII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças de Natal (<https://directa.natal.rn.gov.br/>);
- IX. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<consulta-crf.caixa.gov.br>);
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<cndt-certidao.tst.jus.br>);
- XI. Comprovante de dados bancários exclusivamente de Conta Corrente em PDF, contendo: identificação do titular, banco, número da conta e número da agência); e
- XII. Firmar no formulário de inscrição comprovação de adimplência junto à Secult/Funcarte, não tendo pendências processuais, por falta da Prestação de Contas de recursos recebidos por meio das instituições, bem como com a Prefeitura do Natal, a ser aferida pela Funcarte.

b) Se o agente cultural for Pessoa Física:

- I. Documento pessoal de identificação do agente cultural, contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias).
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- V. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças de Natal (<https://directa.natal.rn.gov.br/>);
- VI. Comprovante de dados bancários exclusivamente de Conta Corrente em PDF, contendo: identificação do titular, banco, número da conta e número da agência); e
- VII. Firmar no formulário de inscrição comprovação de Adimplência junto à Secult/Funcarte, não tendo pendências processuais, por falta da Prestação de Contas de recursos recebidos por meio das instituições, bem como com a Prefeitura do Natal, a ser aferida pela Funcarte.

c) Se o agente cultural for **Microempreendedor Individual**:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/);
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- III. Documento pessoal de identificação do representante legal, contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias).
- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- VI. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- VII. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças de Natal (<https://directa.natal.rn.gov.br/>);
- VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (consulta-crf.caixa.gov.br);
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (cndt-certidao.tst.jus.br);
- X. Comprovante de dados bancários exclusivamente de Conta Corrente em PDF, contendo: identificação do titular, banco, número da conta e número da agência); e
- XI. Firmar no formulário de inscrição comprovação de Adimplência junto à Secult/Funcarte, não tendo pendências processuais, por falta da Prestação de Contas de recursos recebidos por meio das instituições, bem como com a Prefeitura do Natal, a ser aferida pela Funcarte.

d) Se o agente cultural for **Grupo ou Coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ)**:

- I. Documento pessoal de identificação do agente cultural, contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias).
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- V. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças de Natal (<https://directa.natal.rn.gov.br/>);

- VI. Comprovante de dados bancários em PDF, contendo: identificação do titular, banco, número da conta e número da agência); e
- VII. Firmar no formulário de inscrição comprovação de Adimplência junto à Secult/Funcarte, não tendo pendências processuais, por falta da Prestação de Contas de recursos recebidos por meio das instituições, bem como com a Prefeitura do Natal, a ser aferida pela Funcarte.

10.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

10.1.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.1.4 Na hipótese de inabilitação de proponentes selecionados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

10.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Habilitação que deve ser apresentado por meio da Plataforma Mapa Cultural no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Natal.

10.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

- 11.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo VIII** deste Edital, de forma presencial.
- 11.1.2 A assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica em situações excepcionais, mediante solicitação prévia à FUNCARTE em até 24h (vinte quatro horas), sob pena de desclassificação e convocação do suplente melhor classificado, nos termos deste edital.
- 11.1.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Funcarte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

- 11.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
- 11.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
- 11.2.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 dias úteis, após o Resultado Final da Habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura do Natal/Funcarte de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 12.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Funcarte

- 13.1.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à Funcarte

- 13.2.1** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório da Execução Cultural do Objeto, conforme documento constante no **Anexo IX** deste edital.
- 13.2.2** O Relatório da Execução Cultural do Objeto, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 13.2.3** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
 - II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 13.2.4** O Relatório de Execução Cultural do Objeto deverá ser inserido pelo contemplado na Plataforma Mapa Cultural até ao final do prazo estabelecido neste Edital.

Aviso! O não envio do relatório dentro do prazo implicará na situação de inadimplência do proponente junto à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável. O proponente permanecerá em condição de pendência administrativa até a análise e deliberação da prestação de contas pela Comissão de Controle Interno – CCI, que é o responsável pela verificação do cumprimento do objeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

- 14.1.1** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

- 14.2.1** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Plataforma Mapa Cultural de Natal (mapacultural.natal.rn.gov.br).
- 14.2.2** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Natal e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

- 14.3.1** Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br e Suporte de Editais pelo Whatsapp +55 84 92001-9072.
- 14.3.2** Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte.

14.4 Validade do resultado deste edital

- 14.4.1** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Formulário de Proposta Audiovisual para Avaliação;

Anexo IV – Critérios de seleção;

Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VII – Autodeclaração para Pessoas com Deficiência;

Anexo VIII – Termo de Execução Cultural;

Anexo IX – Relatório da Execução Cultural do Objeto;

Anexo X – Cronograma.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1. VAGAS E VALORES:

CATEGORIA		QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
CATEGORIA 1: AÇÕES DE DIFUSÃO E/OU ATIVIDADE CINECLUBIST A	Festival - Apoiar 2 Festivais que tenha pelo menos duas (2) Edições já realizadas, com duração média de 4 dias	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
	Atividade Cineclubista: sessões com debates, por pelo menos 1 dias	02	R\$12.500,00	R\$25.000,00
CATEGORIA 2:	Ações de Produção de Animação e Conteúdos para a Infância - Produção de curta-metragem de animação	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
VALOR TOTAL				R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais)

2. COTAS:

COTAS	QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS
Pessoas Negras (pretas ou pardas)	01
Pessoas Indígenas	01
Pessoas com Deficiência	01

Além das cotas acima estabelecidas, no mínimo 50% dos recursos deste Edital deverão ser direcionados para projetos com mulheres cis, ou pessoas trans desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(a ser preenchido de forma on-line na plataforma Mapa Cultural)

A. Agentes Culturais Individuais (Pessoa Física e MEI).

1. Tipo de agente cultural:		
Pessoa Física Microempreendedor Individual – MEI.		
2. CPF:	3. CNPJ (apenas para MEI):	
4. Nome completo:		
5. Nome social ou nome artístico:		
6. Data de Nascimento:	7. Telefone:	
___/___/___	(___) ____-____	
8. E-mail:		
9. Endereço Completo:		
10. Logradouro e nº:		
11. Bairro:	12. Complemento:	
13. CEP:	14. Estado:	15.: Cidade:

_____ - _____			
16. Pertence a povos e comunidades tradicionais?			
Não pertence a povos ou comunidades tradicionais Andirobeiros Apanhadores de flores sempre vivas Benzedeiros Caatingueiros Caboclos Caiçaras Catadores de mangaba Cipozeiros Comunidades de fundos e fechos de pasto Comunidades quilombolas Extrativistas Extrativistas costeiros e marinhos Faxinalenses Geraizeiros Ilhéus Juventude de povos e comunidades tradicionais Morroquianos Pantaneiros Pescadores artesanais Povo pomerano Povos ciganos Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana Povos indígenas Quebradeiras de coco babaçu Raizeiros Retireiros do Araguaia Ribeirinhos Vazanteiros Veredeiros			
17. Gênero:			
• Homem cisgênero • Mulher cisgênero • Homem trans • Mulher trans		• Travesti • Não binário • Outro: _____	

18. Orientação sexual:	
• Lésbica • Gay • Bissexual	• Heterossexual • Prefere não responder • Outra: _____
19. Cor/Raça/Etnia:	
Branca Preta Parda	Indígena Amarela
20. É pessoa com deficiência?	
• Não • Sim, Auditiva • Sim, Física-motora • Sim, Intelectual • Sim, Visual	• Sim, Múltipla • Sim, Transtorno do Espectro Autista • Sim, outra: _____
21. Escolaridade:	
• Não possui educação formal • Ensino fundamental incompleto ou equivalente • Ensino fundamental completo ou equivalente • Ensino médio incompleto ou equivalente • Ensino médio completo ou equivalente • Curso técnico incompleto • Curso técnico completo • Ensino superior incompleto ou equivalente • Ensino superior completo • Pós-graduação incompleto • Pós-graduação completo	
22. Renda média individual (R\$):	
• Nenhuma renda • Até 1 salário mínimo • De 1 a 3 salários mínimos • De 3 a 5 salários mínimos • De 5 a 8 salários mínimos • De 8 a 10 salários mínimos • Acima de 10 salários mínimos	
23. Possui quantos anos de experiência na área cultural?	

24. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?		
• Sim.	• Não.	• Não sei.

B. Pessoa Jurídica

1. Tipo de Pessoa Jurídica:	
Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas). Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs).	
2. CNPJ:	3. Data de fundação:
	____/____/____
4. Razão social:	
5. Nome fantasia:	
6. Nome completo do representante legal:	
7. CPF do representante legal:	8. Telefone:
	() ____ - ____
9. E-mail:	
10. Endereço Completo da sede:	

11. Logradouro e nº:		
12. Bairro:		13. Complemento:
14. CEP da sede:	15. Estado:	16.: Cidade:
_____ - _____		
17. Anos de atuação na área cultural:		
18. A organização acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?		
• Sim.	• Não.	• Não sei.
19. A organização se enquadra no conceito de “empresa vocacionada”? (maior parte do capital social controlado por pessoa(s) negra(s), indígena(s) ou com deficiência)		
• Empresa não vocacionada. • Empresa vocacionada - pessoas negras. • Empresa vocacionada - pessoas indígenas. • Empresa vocacionada - pessoas com deficiência.		

C. Coletivos sem constituição jurídica:

1. Nome do Grupo ou Coletivo:
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
3. Nome completo do representante:

4. CPF do representante:		5. Telefone:
		() -
6. E-mail:		
7. Endereço Completo da sede do coletivo:		
8. Logradouro e nº:		
9. Bairro:		10. Complemento:
11. CEP da sede:	12. Estado:	13.: Cidade:
-		
14. Anos de atuação na área cultural:		
15. O grupo ou coletivo acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?		
• Sim.	• Não.	• Não sei.
16. O Coletivo é composto majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência?		
• Não. • Sim. Coletivo majoritário - pessoas negras • Sim. Coletivo majoritário - pessoas indígenas • Sim. Coletivo majoritário - pessoas com deficiência		

D. Proposta de ação cultural.

1. Edital / Instrumento vinculado. Identificação do edital ou instrumento ao qual a proposta está concorrendo.	
2. Número de Inscrição:	3. Situação da Proposta:
	• Selecionado. • Suplente. • Não selecionado. • Inabilitado.
4. A proposta foi apresentada por empresa vocacionada?	
• Empresa não vocacionada. • Empresa vocacionada - pessoas negras. • Empresa vocacionada - pessoas indígenas. • Empresa vocacionada - pessoas com deficiência.	
5. A proposta tem diretora, roteirista ou produtora mulher cis ou pessoa trans?	
• Diretora mulher cis • Diretor(a) pessoa trans • Diretor homem cis • Roteirista mulher cis • Roteirista pessoa trans • Roteirista homem cis • Produtora mulher cis • Produtor(a) pessoa trans • Produtor homem cis • Não se aplica	
6. Título da proposta:	
7. Resumo da ação proposta:	
8. Valor da proposta:	

9. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?	
• Evento presencial em local fixo. • Evento presencial itinerante. • Evento remoto/online. • Evento em formato híbrido. • Produto cultural. • Outros. • Não aplicável.	
10. Qual o CEP do local de realização?	
_____ - _____	
11. Qual o território do público final impactado pela ação?	
• Local/município. • Regional/mesorregião. • Estadual/estado. • Nacional. • Internacional.	
12. Qual o território dos principais investimentos realizados pela ação?	
Local/município. Regional/mesorregião. Estadual/estado. Nacional. Internacional.	
13. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?	
14. Qual o tipo de ação fomentada?	
Editais com Recursos do Ente: • ações de difusão; • pesquisa; • formação; • memória e preservação	Editais com Recursos do FSA: • produção de longa metragem; • produção de obra seriada;

audiovisual; • atividades cineclubistas; • desenvolvimento de projetos ou núcleos criativos; • produção de curta e média-metragem; • produção de animação e conteúdos para a infância; • produção de jogos eletrônicos	• produção de telefilme; • comercialização de obra cinematográfica.
15. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?	
Audiovisual	Jogos Eletrônicos
16. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?	
• Criação • Produção • Comercialização e Distribuição • Difusão e Circulação • Acesso, mediação e fruição • Formação • Pesquisa e reflexão • Memória e Preservação • Organização e gestão • Monitoramento e avaliação • Outra (especificar)	
17. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?	
• Não se relaciona a nenhuma pauta temática • Cultura Alimentar • Cultura DEF • Cultura Digital • Culturas Imigrantes e Refugiadas • Cultura LGBTQIAPN+ • Cultura, Memória e Direitos Humanos • Cultura Nerd • Culturas Periféricas • Cultura Quilombola • Culturas Rurais e Agroecológicas • Culturas Urbanas • Cultura do Sertão	

- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

18. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira

- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti/Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast/ Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros: _____

Anexo III - Formulário de Proposta Audiovisual para Avaliação**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MATERIAL**

Para a avaliação da Primeira etapa da Decisão de Investimento, os proponentes deverão submeter um **Argumento**, documento com até **15 (quinze) páginas**, e um **vídeo de apresentação do projeto**, com até **5 (cinco) minutos de duração**, que servirão como base para a avaliação dos projetos conforme item 8.3 e Anexo IV da chamada pública.

Dessa forma, é fundamental que tais materiais, no seu conjunto, contenham os elementos que permitam a análise detalhada dos critérios estabelecidos. Ao passo em que o argumento deve destacar os elementos narrativos do projeto, o vídeo pode complementar e destacar os demais critérios avaliados.

No caso de documentários, o argumento pode ser elaborado na forma de uma Estrutura de Documentário, respeitando o limite de páginas estabelecido. Para *reality shows* e programas de variedades, é importante apresentar a estrutura essencial, o formato, as regras e dinâmicas propostas, e o tema central, quando existir. No caso de animações, podem ser enviadas até 5 (cinco) páginas adicionais de material gráfico.

A critério dos proponentes, para além de destacar em fala e/ou texto os pontos a serem avaliados, o vídeo pode conter *teaser*, material de referência ou outros recursos audiovisuais, desde que subscritos ao limite de 5 minutos de duração total.

Sublinhe-se que qualquer material enviado para além dos limites de páginas do argumento e de minutagem do vídeo não serão considerados na avaliação. Dessa forma, clareza, objetividade e capacidade de síntese são fatores importantes para permitir a devida avaliação do projeto.

O vídeo deverá ser disponibilizado por meio de link para download, em formato MP4 com tamanho máximo de 300MB. O acesso ao link deve ser garantido durante toda a duração do processo seletivo. A impossibilidade de acesso aos documentos ou envio de documentos fora do padrão poderá impactar a nota da avaliação do projeto.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto:

[]

2. Número do protocolo de inscrição:

[]

MATERIAL DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

3. Link para o vídeo de apresentação do projeto

(O vídeo deve ter no máximo de 5 minutos de duração e 300Mb de tamanho de arquivo.)

[]

4. Argumento

(O argumento deve ter no máximo 15 páginas.)

[]

4. Sinopse

(Sinopse preliminar, resumo da trama - quando ficção ou animação - ou estrutura da obra - quando documentário, reality show ou variedade - em até 10 linhas)

[]

5. Visão do Diretor

(Apresentação da obra, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).

[]

6. Público-Alvo

(Identifique o público-alvo do projeto e estratégias para alcançá-lo, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra, em até 30 linhas).

[]

7. Estratégia de Comercialização

(Apresente a estratégia de comercialização da obra, incluindo as perspectivas de licenciamento ou licenciamentos já realizados, em até 30 linhas).

[]

8. Cronograma de Execução Física

ETAPA - ESTIMATIVAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
Desenvolvimento	[]	[]
Pré-produção	[]	[]
Produção/Filmagem	[]	[]
Finalização/Pós-produção	[]	[]
Comercialização – Lançamento Comercial – Período de exploração comercial	[]	[]

9. Planilha Orçamentária - Modelo à critério do proponente (Discriminar principais etapas e custos)

10. Currículo do Diretor

11. Currículo e/ou portfólio resumido da Equipe.

ANEXO IV**Critérios de seleção**

Crítérios		Não Atende	Atende parcialmente	Atende	Atende Plenamente
1	Abrangência do tema, originalidade, comunicabilidade, adequação da proposta ao público e potencial de difusão e valorização da cultura nacional.	0	Até 1,5	Até 3,5	Até 5
2	Proposta de realização da obra, envolvendo conceito criativo, estético e proposta narrativa.	0	Até 1,5	Até 3,5	Até 5
3	Currículo e Currículo (ou portfólio) do Diretor e da Equipe.	0	Até 1,5	Até 3,5	Até 5
Pontuação Máxima		Até 15 (quinze) pontos			

Bonificação Extra de 5% para:

- a) Mulheres Cis, ou pessoas trans, desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção;
- b) Pessoa com Deficiência desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção;
- c) Pessoa Indígena desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Obs.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam grupo ou coletivo sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo ou Coletivo:

Dados Pessoais do Representante:

Nome do Representante:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE] como único representante no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2025, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME	CPF	ASSINATURA

[LOCAL], [DATA]

Assinatura do Representante do Grupo ou Coletivo

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº XX/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO MINC Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2025 que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura do Declarante

NOME:

ANEXO VII**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas com deficiência)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº XX/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO MINC Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2025 que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura do Declarante

NOME:

ANEXO VIII**Termo de Execução Cultural**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes (Funcarte), neste ato representado pela Senhora Iracy Góis de Azevedo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Funcarte:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Funcarte por meio de Relatório de Execução Cultural do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Funcarte a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO Nº 36/2025, compromisso entre o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria do Audiovisual e a Fundação Cultural Capitania das Artes (Funcarte), incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, bem como da ANCINE, FSA, Prefeitura do Natal e Funcarte;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório da Execução Cultural do Objeto, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório da Execução Cultural do Objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório da Execução Cultural do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório da Execução Cultural do Objeto e na documentação complementar insuficientes

para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Funcarte designará uma Comissão de Monitoramento em Portaria que poderá solicitar informações sobre o desenvolvimento do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 meses, podendo ser prorrogado por 2 meses, impreterivelmente, de prorrogação.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Natal.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de cidade do Natal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

ANEXO IX**Relatório da Execução Cultural do Objeto****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Fu PJ no projeto	CPF/CN	Pes a negr ou indígena?	Pesso com deficiência?
Ex.: João Silva	Cin 89101	1234567	Sim. Negr a	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Além da entrega do Relatório da Execução Cultural do Objeto, os proponentes contemplados **deverão preencher um formulário on-line** para prestação de informações sobre a ação cultural realizada. O formulário on-line será elaborado conforme modelo a seguir:

1. A ação cultural foi selecionada em qual edital?	
2. CPF do responsável:	3. CNPJ do responsável:
4. Início da execução:	5. Término da execução:
____/____/____	____/____/____
6. Valor recebido do edital de Arranjos Regionais:	
R\$	
7. Data de recebimento dos recursos	
____/____/____	
8. A ação cultural recebeu recursos financeiros de outras fontes?	

- Não, a ação não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Vendas de produtos
- Outros: _____

9. Qual o valor total dos recursos financeiros recebidos de outras fontes?

R\$

10. Quantas pessoas foram remuneradas com o recurso do edital?

11. CPF das pessoas remuneradas

12. A ação cultural foi realizada em qual formato?

- Evento presencial em local fixo.
- Evento presencial itinerante.
- Evento remoto/online.
- Evento em formato híbrido.
- Produto cultural.
- Outros.

• Não aplicável.
13. Qual o CEP do local de realização da ação?
_____ - _____

ANEXO X
CRONOGRAMA

FASE	ETAPA	PERÍODO
1	Período de Inscrições	De 01/09/2026 até 11/10/2026
2	Análise das Propostas Audiovisuais pela Comissão de Seleção	De 12/10/2026 até 25/10/2026
3	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	Em 26/10/2026
4	Recebimento dos recursos da Etapa de Seleção	De 27/10/2026 até 30/10/2026
5	Julgamento dos recursos da Etapa de Seleção	De 31/10/2026 até 05/11/2026
6	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	Em 06/11/2026
7	Recebimento dos documentos da Etapa de Habilitação	De 07/11/2026 até 13/11/2026
8	Análise dos documentos da Etapa de Habilitação	De 16/11/2026 até 19/11/2026
9	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	Em 23/11/2026
10	Recebimento dos recursos da Etapa de Habilitação	De 24/11/2026 até 26/11/2026
11	Julgamento dos recursos da Etapa de Habilitação	De 27/11/2026 até 02/12/2026
12	Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	Em 03/12/2026
13	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	De 04/12/2026 até 10/12/2026
14	Acompanhamento da Execução	A partir de 11/12/2026
15	Apresentação do Relatório de Execução do Objeto na Plataforma Mapa Cultural Natal	Até 24 meses após a assinatura do Termo de Execução

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2026, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas – Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-Nomeação e posse de membro para compor o Conselho de Administração.

Natal/ RN, 31 de agosto de 2026.

A Diretoria

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO PRESENCIAL - Nº 92.001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202060177206- URBANA

A Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o certame em epígrafe foi declarado DESERTO.

Objeto: Aquisição de Sacos Plásticos. Conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Motivo: Ausência de fornecedores interessados ou propostas apresentadas na sessão pública realizada em 01/09/2026, às 09h.

Natal, 01 de setembro de 2026.

Maria Elândia de Moraes Araújo Ferreira

Presidente CPL/URBANA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO:-20261036327

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de óleo lubrificante conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Und	Quant.
01	OLEO MOTOR 2 T API Óleo para motores 2 tempos API a gasolina que atende ao nível de desempenho API TC. Sua aditivação balanceada promove a limpeza das velas e janelas de descarga, protege o motor contra o desgaste a oxidação e a corrosão, diminuindo a formação de resíduos na câmara de combustão, prolongando sua vida útil. Possui em sua formulação componentes que diminuem a emissão de poluentes preservando o meio ambiente. Em embalagem de 500ml.	Und	200

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2800, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 01 de setembro de 2026.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

RESOLUÇÃO Nº 562/2026

Dispõe sobre a Classificação da Proposição Legislativa a partir do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Todas as proposições legislativas de origem Parlamentar, nos termos do artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, deve receber, no ato do seu protocolo ou quando do cadastramento no sistema, a sua respectiva Classificação quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030, nos termos do ODS 16, em atenção às metas 16.3 e 16.7.

Art. 2º Quando da divulgação de Audiências Públicas e Frentes Parlamentares, a disposição do artigo 1º torna-se igualmente necessária, inclusive através dos meios de comunicação e redes sociais institucionais da própria Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de março de 2026.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

RESOLUÇÃO Nº 563/2026

Institui a “Comenda do Mérito Jurídico Rui Barbosa”, destinada a homenagear integrantes do Sistema de Justiça do Rio Grande do Norte pelos relevantes serviços prestados à promoção da justiça, à cidadania e aos direitos fundamentais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, a “Comenda do Mérito Jurídico Rui Barbosa”, destinada a homenagear os integrantes dos órgãos que compõem ou se vinculam ao Sistema de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à promoção da justiça, da cidadania e da efetivação dos direitos fundamentais à população do Município de Natal e de todo o Estado.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se órgãos que compõem ou se vinculam ao Sistema de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte:

I – o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

II – o Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Norte;

III – a Justiça Federal do Rio Grande do Norte;

IV – a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte;

V – o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público Federal, com atuação na Seção Judiciária do RN;

VI – a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Defensoria Pública da União; e VII – demais instituições congêneres que se destaquem no fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Art. 3º A entrega da Comenda será feita aos integrantes dos órgãos mencionados no art. 2º, compreendendo:

I – desembargadores;

II – juízes;

III – procuradores de justiça;

IV – promotores de justiça;

V – procuradores da República;

VI – defensores públicos; e

VII – servidores.

Art. 4º A honraria poderá ser concedida a título post mortem, sendo acompanhada tanto da medalha quanto de Diploma de Mérito alusivo à distinção in memoriam, que será entregue ao representante da família do(a) homenageado(a).

Art. 5º A Comenda consistirá numa medalha de metal, na cor dourada, possuindo na face principal a inscrição “Comenda do Mérito Jurídico Rui Barbosa”, com o ano da concessão; no reverso, o brasão do Município do Natal, circulado pela legenda “Câmara Municipal do Natal”. Parágrafo único. A medalha prevista no caput será encimada por fita que deve ser, pelo menos, em uma das cores da bandeira do Município de Natal.

Art. 6º A medalha será acompanhada de Diploma de Mérito alusivo à distinção, que conterá o nome completo do agraciado, a proposição que concedeu a honraria, data, cidade, os nomes e as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal de Natal e do vereador autor da iniciativa. Art. 7º Cada vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por ano, salvo o proponente da sessão solene, que poderá designar até 02 (dois) homenageados para receberem a honraria. Parágrafo único. A indicação apresentada por cada vereador deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de breve biografia do(a) homenageado(a).

Art. 8º A entrega da Comenda ocorrerá em sessão solene marcada para esse fim, a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de dezembro, data em que se comemora o Dia da Justiça.

Parágrafo único. A sessão solene mencionada no caput deste artigo poderá ser realizada, excepcionalmente, em outro período, a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, conforme entendimento prévio com o Plenário.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de agosto de 2026.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0454/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GLADYS TONNY BORGES DUARTE, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, com lotação no Gabinete da Vereadora Anne Lagartixa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de agosto de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0455/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ZEUGMA CRISTIANA BORGES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, com lotação no Gabinete da Vereadora Anne Lagartixa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de agosto de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0456/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, Inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, e com base no ofício nº 419/2026 – GP/TJRN

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a cessão da servidora BRUNA AGRA DE MEDEIROS, matrícula nº 2715-4, conforme PORTARIA Nº 0340/2026-MD, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, concedida pelo período de 02 (dois) anos, para determinar que o ônus seja para o Órgão CESSIONÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data de, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de agosto de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0457/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVI, do art. 21, Processo CGP/CMN nº 00241/2023, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0816332-72.2024.8.20.5001, **RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir ao servidor abaixo relacionado, enquadrado no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, a Progressão Funcional por Qualificação e Promoções por Titulação, com base na Lei nº 7.295/2022:

PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

Art. 14, Art. 15, § 1º, “c” e §3º, da Lei nº 7.295/2022:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	
			DE	PARA
00241/2023	RAFAEL CORREIA FERREIRA LIMA	Guarda Legislativo Municipal	GLM-PP- PADRÃO A - 08	GLM-PP- PADRÃO B - 08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de agosto de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 13.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, PUBLICADO EM 11 DE AGOSTO DE 2026)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, até as 16:00 horas do mesmo dia do envio (Art. 12, §5º);
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até as 14:00 horas do mesmo dia da publicação (Art. 12, §3º);
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 12 horas contadas a partir da data de publicação, via e-mail da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município (Art. 14, II);
- No que concerne ao padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - via e-mail com a matéria a ser publicada, identificando o nome do órgão, do setor, responsável e telefone para contato;
 - II - as matérias enviadas por e-mail deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas com a indicação do Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
 - III - espaçamento simples: (espaço 1) entre linhas, títulos, cabeçalhos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
 - IV - fica vedado o uso de marcadores e numerações automáticos nas matérias enviadas para publicação;
 - V - em fonte: Abadi Mt condensed Light ou Times New Roman – tamanho: 8,0 para o corpo e título da matéria;
 - VI - formatação: menu arquivo - configurar página, selecionar o tamanho do papel para A-4; menu formatar, selecionar o comando: colunas – predefinidas, clicando em duas colunas, assim encontrará formatação modelo para o texto.
 - VII - Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima ou impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo.
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias